



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER N° 141/2025

PROJETO N° 135/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12/11/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 18/11/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a majoração dos vencimentos estabelecidos no art. 31 da Lei Municipal n° 872/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, e dá outras providências.

As Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, reunidas para análise conjunta do Projeto de Lei do Executivo n° 135/2025, manifestam-se nos seguintes termos:

O projeto tem por objetivo majorar em 5% os vencimentos das tabelas do Magistério previstas no art. 31 da Lei Municipal n° 872/2003, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, abrangendo 114 cargos de professores, pedagogos e funções gratificadas.

A medida fundamenta-se na utilização das sobras de recursos do FUNDEB, bem como na necessidade de cumprimento dos índices legais da educação, sendo apresentada como alternativa mais adequada que a concessão de abono único, pois o reajuste se incorpora à carreira e permite compensação caso o STF venha a reconhecer diferenças relativas ao Piso Nacional.

Conforme Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, observa-se o seguinte:

Impacto em 2025 (período de julho a dezembro + 13º + 1/3 de férias):

- **Valor da folha estimado:** R\$ 3.727.175,08
- **Valor majorado:** R\$ 3.913.533,83
- **Diferença:** R\$ 186.358,75
- **Encargos:** R\$ 29.817,40
- **Total do impacto em 2025:** R\$ 216.176,15

Esse valor representa um acréscimo aproximado de **0,44%** no índice de despesa com pessoal, elevando o índice estimado para **43,68%**, conforme informado no estudo apresentado.

Impacto em 2026 (janeiro a dezembro + 13º + 1/3 de férias):

- **Diferença anual:** R\$ 314.190,74
- **Encargos:** R\$ 50.270,52
- **Total:** R\$ 364.461,26

Impacto em 2027 (idêntico a 2026):

- **Total:** R\$ 364.461,26



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

O índice de despesa com pessoal projetado para 2026 e 2027 passa de 43,24% para 43,98%, acréscimo de 0,74%, permanecendo dentro do limite prudencial de 51,30% e do limite legal de 54% determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto financeiro é plenamente suportado pela Receita Corrente, não havendo extrapolação de limites, tampouco vedação da LRF. O projeto veio acompanhado do estudo de impacto, declaração de adequação orçamentária e justificativa técnica e jurídica.

A matéria está em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, valorização dos profissionais do magistério e interesse público, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos.

Diante do exposto, as Comissões concluem que o projeto é juridicamente adequado, tecnicamente correto, financeiramente viável e **FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet